



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE
Governo Popular

Lei Nº. 041/99

De 23 de Agosto de 1999

Dispõe sobre a remuneração de Pessoal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Cuité de Mamanguape – PB,

Faço saber que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Vencimentos do pessoal integrantes de Categoria Funcional “Agente Administrativo”, ficam fixados em R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cuité de Mamanguape – PB, em 23 de Agosto de 1999.


Nemésio Augusto de Meireles
Prefeito